LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.408, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n. 1.170/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Major Gercino faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II constante no anexo I da Lei Complementar 1.170, de 30 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINA II
CÓDIGO BRASILEIRO OCUPACIONAL CBO	
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto; CNH C.
ATRIBUIÇÕES	Operar pá-carregadeiras, retroescavadeiras, minicarregadeiras e equipamentos assemelhados. Conduzir a máquina, acionando o motor, para posicioná-la conforme as necessidades do trabalho; regular a altura e inclinação da pá, caçamba ou implemento em relação ao solo, acionando alavancas de comando para possibilitar sua movimentação; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção, para movimentação de terra, cascalho, brita, areia ou outros materiais; movimentar a lâmina, caçamba ou concha, acionando os controles para nivelar, escavar, carregar, elevar e descarregar materiais, conforme o serviço executado; operar a minicarregadeira em espaços reduzidos, realizando escavações, nivelamentos, remoções, transporte de materiais e demais serviços de manutenção urbana e rural; zelar pelo correto

	funcionamento e segurança do equipamento durante a operação. Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos ao exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; dirigir veículo oficial do Município quando necessário ao cumprimento das funções do cargo; controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso; realizar atividades qualificadas de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas; executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino, 25 de novembro de 2025.

Rodrigo dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC
Em 26 / 11 / 2025
Gabriel Mela
Publicação de Atos Legais